

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

EDITAL Nº 094/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O Município de Tapejara, no uso de suas atribuições legais, visando o preenchimento de cadastro de vagas reserva para empregos temporários, nos termos do Decreto Municipal 4.059/14 de 22 de setembro de 2014 e alterações, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à Administração Direta e Indireta, o direito de aproveitar os candidatos selecionados observando a ordem de classificação final, obedecendo o limite de vagas autorizadas pelo Legislativo e que forem necessárias para serem supridas, durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

A Comissão Executora de Processo Seletivo, constituída nos termos da Portaria nº 1051/19 de 18 de setembro de 2019, faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cadastro de vagas reserva, para os cargos públicos temporários nas funções constantes do quadro exposto no item 5 deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

1. DOS OBJETIVOS:

1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente edital tem por objetivo selecionar candidatos para uma banca reserva, a serem contratados em caráter temporário, por análise de currículo de títulos e experiência, para exercerem as funções de apoio técnico e operacional inerentes às atribuições da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 Poderão inscrever-se para este Processo Seletivo Simplificado os candidatos que atendem aos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato;

II – possuir documento comprobatório de conclusão do curso ou de estar cursando a escolaridade exigida no referido cargo;

III - apresentar demais documentos exigidos por este edital, bem como o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Ficam abertas as inscrições para os cargos disponibilizados, nos dias **26, 27 e 30 de setembro de 2019 das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h – Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Tapejara-RS, situado na Rua Tranquilo Basso** em frente ao Hospital Santo Antônio.

3.2 No ato da inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de inscrição preenchido e assinado, juntamente com cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, documento comprobatório de conclusão do curso ou de estar cursando a escolaridade exigida no referido cargo, comprovante de endereço atualizado, comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou da isenção da mesma, títulos/certificados e comprovante de experiência.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Será cobrada taxa de inscrição para o presente processo, no valor de R\$ 15,00.

4.2.1 O candidato deverá retirar a guia e efetuar o pagamento no Setor de Tributação, no Centro Administrativo Municipal de Tapejara no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h.

4.3. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Decreto 6.593/2008, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

4.3.1 Para comprovar a isenção da taxa de inscrição o candidato deverá apresentar os documentos descritos no item 4.4.

4.4 Para inscrever-se o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, ANEXO I deste edital, disponibilizada pela Comissão no local das inscrições ou no site: <http://www.tapejara.rs.gov.br> na aba *editais* e entregá-la juntamente com a cópia dos certificados de cursos, comprovante de experiência, cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, documento comprobatório da conclusão do curso ou de estar cursando a escolaridade exigida do referido cargo, comprovante de residência atualizado, comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou a isenção da mesma.

4.5 As cópias dos documentos deverão estar acompanhadas com os originais que, após a conferência do responsável pelo recebimento da inscrição, serão devolvidos ao candidato.

4.6 Serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador.

4.7 Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;

4.8 Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;

4.9 Recebidos os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo homologará as inscrições;

4.10 O preenchimento incompleto da ficha de inscrição e/ou a não apresentação dos documentos comprobatórios no momento da inscrição, acarretará em não homologação da mesma;

4.11 Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal n°3469/11 de 15/03/2011, deverão declarar esta condição quando da inscrição, apresentando atestado médico que comprove a condição;

4.12 Não será permitido o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art. 37 da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações

permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

4.13 Não será permitido o ingresso no serviço público de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares.

4.14 **A comprovação de escolaridade será exigida quando da respectiva contratação emergencial.**

5 – VAGAS/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA:

VAGAS	CARGO	JORNADA SEMANAL	LOCAL	REQUISITOS EXIGIDOS	SALÁRIO MENSAL
CR	Agente Comunitário de Saúde - Área 1*	40h	Secretaria Municipal de Saúde	- Ensino Médio Completo; - Residir na Área a que se candidatar;	R\$ 1.627,03
CR	Agente Comunitário de Saúde - Área 2*	40h	Secretaria Municipal de Saúde	- Ensino Médio Completo; - Residir na Área a que se candidatar;	R\$ 1.627,03
CR	Agente Comunitário de Saúde - Área 3*	40h	Secretaria Municipal de Saúde	- Ensino Médio Completo; - Residir na Área a que se candidatar;	R\$ 1.627,03
CR	Agente Comunitário de Saúde - Área 4*	40h	Secretaria Municipal de Saúde	- Ensino Médio Completo; - Residir na Área a que se candidatar;	R\$ 1.627,03
CR	Agente Comunitário de Saúde - Área 5*	40h	Secretaria Municipal de Saúde	- Ensino Médio Completo; - Residir na Área a que se candidatar;	R\$ 1.627,03
CR	Agente de Combate a Endemias	40h	Secretaria Municipal de Saúde	- Ensino Médio Completo;	R\$ 1.627,03

*O quadro demonstrativo das áreas encontra-se no Anexo V deste Edital.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde.

b) **Descrição Analítica:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. Entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do

diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS. Manter atualizado o cadastro de informações e outros registros, desenvolver outras atividades pertinentes à função.

As atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde serão regulamentadas pelo Ministério da Saúde.

Condições de trabalho: carga horária: 40 horas semanais, podendo haver convocação nos finais de semana e feriados.

Requisitos para Ingresso:

- a) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital.
- b) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- c) Ensino Médio completo
- d) Idade mínima: 18 anos.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

Analíticas: Desenvolver e executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado, proceder visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas, manter atualizado o cadastro de informações e outros registros, desenvolver outras atividades pertinentes à função. As atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde serão regulamentadas pelo Ministério da Saúde. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

- a) realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- b) identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- c) divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- d) realização de ações de campo para pesquisa entomológica
- e) cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- f) execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de

vetores;

g) execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

h) registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

i) identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

j) mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

Condições de trabalho: carga horária: 40 horas semanais, podendo haver convocação nos finais de semana e feriados.

Requisitos para Ingresso:

a) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

b) Ter concluído o ensino médio.

c) Idade: 18 anos

O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de homologação da classificação final, prorrogáveis ou não, a critério da Administração em efetivo exercício discricionário de suas atribuições.

6 - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

6.1 – PRIMEIRA ETAPA: eliminatória

6.1.1- inscrição, entrega de documentos listados no item 4 DA INSCRIÇÃO.

6.2 – SEGUNDA ETAPA: classificatória

6.2.1 – análise de currículo

O critério de seleção será objetivo, através de currículo que demonstre:

* experiência profissional na área (valor 01 ponto por mês completo de efetivo trabalho na área a que se pretende – máximo de 72).

* Na análise de currículo, será atribuído valores aos títulos apresentados, conforme anexo II.

7 – DA PONTUAÇÃO FINAL

Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da soma da pontuação total obtida na avaliação da experiência profissional.

8 – DO EMPATE

Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

8.1 – apresentar idade mais avançada;

8.2 – tiver obtido a maior pontuação na comprovação de experiência, conforme fixado no Edital;

8.3 – tiver obtido a maior pontuação na avaliação de títulos, conforme fixado no Edital;

8.4 – Sorteio em ato público.

9 – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de contrato será de no máximo, 12 (doze) meses.

10 - REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO

- 10.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18(dezoito) anos;
- 10.2 - Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
- 10.3 - Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- 10.4 - Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 10.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 10.6 – Possuir escolaridade mínima exigida como requisito conforme este Edital;
- 10.7 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;
- 10.8 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

11 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

11.1 – Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

11.1.1 – Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, ou em cargos/ funções correlatos ou;

11.1.2 – Declaração ou certidão de tempo de serviço, **acompanhado do Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço original e cópia**, expedido pelo respectivo órgão informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em papel timbrado com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

11.1.3 - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestado de órgãos públicos ou de empresa privadas, e/ou comprovante de recolhimento ao INSS como autônomo, acompanhados do alvará e identidade profissional (registro de classe), estes deverão ser impressos em papel timbrado com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

11.1.4 - Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em papel timbrado com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

12 – DOS TÍTULOS

12.1- Certificados ou atestados dos cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão desde que relacionados no Anexo I e com data dos últimos 05 anos, com carga horária de, no mínimo 04 horas, emitidos pela instituição que promoveu o curso.

12.1.2 - Cursos realizados à distância, serão aceitos no máximo 10 certificados e validados

se tiverem relação com o cargo/função.

12.1.3 - Somente serão aceitos certificados emitidos pela internet e/ou com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica.

Nº	Títulos passíveis de pontuação	Pontos
01	Mestrado	5.0
02	Especialização de 361 a 660 horas aula	4.5
03	Especialização de até 360 horas aula desde que não exigida para o cargo	4.0
04	Graduação que não a exigida como pré requisito	3.0
	Curso atinente ao cargo	
05	Curso presencial com duração de até 10 horas	1.0
06	Curso presencial com duração de 11 a 20 horas	1.5
07	Curso presencial com duração de 21 a 40 horas	2.0
08	Curso presencial com duração de 41 a 60 horas	2.5
09	Curso presencial com duração de 61 a 90 horas	3.0
10	Curso presencial com duração de mais de 91 horas	3.5
11	Curso à distância com duração de até 49 horas	0.5
12	Curso à distância com duração de mais de 50 horas	1.0

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

13.1. A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital;

13.2. Para efeito de contratação os candidatos quando convocados por edital de convocação, deverão comparecer no Departamento de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e fotocópia:

13.2.1 – Histórico Escolar correspondente ao nível exigido;

13.2.2 - Cédula de identidade;

13.2.3 - CPF;

13.2.4 - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

13.2.5 - Cartão PIS/PASEP;

13.2.6 - Número de conta corrente no **BANRISUL**;

13.2.7 - Comprovante de endereço;

13.2.8 - Certificado de reservista, se do sexo masculino;

13.2.9 - Certidão de antecedentes policiais e criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;

13.2.10 - uma foto 3x4;

13.2.11 - Atestado de saúde ocupacional;

13.2.12 - Declaração de bens ou declaração de IR;

13.2.13 - Telefone para contato;

13.2.14 – Declaração de Acúmulo de Cargos;

13.3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público ou não iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação. Caso o candidato não compareça para assumir o cargo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do edital de convocação, estará automaticamente eliminado do processo;

13.4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

13.5. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

14 – DAS VANTAGENS

O contratado temporário fará jus a vantagens pertinentes aos Servidores que constam no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tapejara.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;

15.2- A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, inclusive certificados de cursos em duplicidade;

15.3. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;

15.4. A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;

15.5. Os candidatos selecionados e contratados temporariamente serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tapejara;

15.6. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Executiva;

15.7. Após a publicação da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de **01 dia** contado da data da publicação do edital, para a Comissão Executiva do Processo Seletivo, justificando por escrito as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes. O formulário de recurso está disponível no Anexo IV;

15.8. Na hipótese de não haver inscritos e/ou aprovados com os requisitos exigidos pelo edital, poderá o município contratar sem processo seletivo e com categoria e/ou formação inferior, desde que comprovado o conhecimento e/ou habilidade para desempenhar a função.

15.9. Na hipótese de não haver inscritos e/ou aprovados o município reserva-se o direito de realizar a contratação sem processo seletivo.

15.10. Faz parte do presente Edital:

15.10.1. Anexo I – Formulário de Inscrição;

15.10.2. Anexo II – Grade de pontuação;

15.10.3. Anexo III – Cronograma;

15.10.4. Anexo IV – Formulário de Recurso;

15.10.5. Anexo V – Quadro demonstrativo das Áreas.

15.11. Todos os atos deste Certame terão comunicação no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Tapejara-RS localizado no saguão da mesma, ou no site www.tapejara.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Tapejara RS, 24 de setembro de 2019.

Vilmar Merotto
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO 02/2019

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ NATURALIDADE: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

FILIAÇÃO: _____

CONJUGE: _____

TELEFONE: _____

ESCOLARIDADE: _____

CARGO PRETENDIDO: () Agente Comunitário de Saúde – Área _____

() Agente de Combate a Endemias

EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA: _____

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM _____

DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: ____/____/____

DOCUMENTOS	Comissão	Candidato
Carteira de Identidade		
CPF		
Currículo títulos		
Currículo experiência		
Taxa de inscrição		
CNH (cargos motorista e operador de máquinas)		

Assinatura do Candidato

PARTE INTEGRANTE DO ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CANDIDATO: _____

CARGO: _____

Nº	Certificados ou atestados dos cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão. CURSOS À DISTÂNCIA	Ano do evento	Carga Horária	Reservado a Comissão		
				Comissão	Candidato	Pontuação
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						

ANEXO II

GRADE DE PONTUAÇÃO

1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – máximo de 72 pontos

1.1 - Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que trabalhou no cargo específico, tempo este não inferior a 30 dias), sendo pontuado com 01 ponto por mês completo de trabalho.

1.2 - Como comprovante de experiência profissional serão considerados:

1.2.1 – Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, ou em cargos/ funções correlatos ou;

1.2.2 – Declaração ou certidão de tempo de serviço, **acompanhado do Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço original e cópia**, expedido pelo respectivo órgão informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em papel timbrado com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

1.2.3 - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestado de órgãos públicos ou de empresa privadas, e/ou comprovante de recolhimento ao INSS como autônomo, acompanhados do alvará e identidade profissional (registro de classe), estes deverão ser impressos em papel timbrado com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

1.2.4 - Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em papel timbrado com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

2 – TÍTULOS

2.1 - Certificados ou atestados dos cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão desde que relacionados no Anexo I e com data dos últimos 05 anos, com carga horária de, no mínimo 04 horas, emitidos pela instituição que promoveu o curso.

2.2 - Cursos realizados à distância, serão aceitos no máximo 10 certificados e validados se tiverem relação com o cargo/função.

2.3 - Somente serão aceitos certificados emitidos pela internet e/ou com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica.

2.4 – Serão pontuados da seguinte forma:

Nº	Títulos passíveis de pontuação	Pontos
01	Mestrado	5.0
02	Especialização de 361 a 660 horas aula	4.5
03	Especialização de até 360 horas aula	4.0
04	Graduação que não a exigida como pré requisito	3.0
	Curso atinente ao cargo	
05	Curso presencial com duração de até 10 horas	1.0
06	Curso presencial com duração de 11 a 20 horas	1.5

07	Curso presencial com duração de 21 a 40 horas	2.0
08	Curso presencial com duração de 41 a 60 horas	2.5
09	Curso presencial com duração de 61 a 90 horas	3.0
10	Curso presencial com duração de mais de 91 horas	3.5
11	Curso à distância com duração de até 49 horas	0.5
12	Curso à distância com duração de mais de 50 horas	1.0

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Lançamento do Edital	24/09/2019
Inscrição e Entrega de Títulos	26, 27 e 30/09/2019
Homologação das Inscrições	03/10/2019
Divulgação preliminar da classificação	04/10/2019
Apresentação de Recurso	07/10/2019
Julgamento do Recurso pela Comissão	08/10/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	09/10/2019
Resultado Final – homologação do prefeito	10/10/2019

ANEXO IV

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

FORMULÁRIO DE RECURSO

PARA: Comissão Executora do Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Tapejara

CANDIDATO: _____

RG N° _____

ENDEREÇO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

Anexo V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS E RESPECTIVAS MICRO ÁREAS

ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO PAULO ÁREA 1.

MICROÁREA 1 - Inicia no Trevo da Av. Sete de Setembro sentido centro Bairro São Paulo faz lado direito até a Rua Padre Damin. No trevo segue na Dom Pedro II (lado esquerdo) até a rua João XXIII dobra a esquerda (lado esquerdo) até a rua Júlio João Marin dobra a direita (lado esquerdo) segue até a rua Padre Damin dobra a esquerda (lado esquerdo) seguindo até encontro a Av. Sete de Setembro.

MICROÁREA 2 - Inicia na esquina da Avenida 7 de setembro com a Rua Padre Damin, segue avenida sentido centro bairro São Paulo (lado direito) até a rua 21 de Abril dobra a direita (lado direito) até a Rua Alberto Pasquilini dobra direita (lado direito) até a Rua Pedro Rebesquini dobra a esquerda (lado direito) até a Rua Júlio João Marin dobra a direita faz lado direito até a Rua Padre Damin dobra a direita (lado direito) até o encontro da Av. 7 de setembro.

MICROÁREA 3 - Inicia na esquina da Rua 21 de abril com a Rua Alberto Pasqualini, segue na Avenida Ari Calegari lado direito até a Rua Amélia Ferreira da Silva dobra a direita faz lado direito até a Rua Estevão Kunsz, dobra à direita faz lado direito até a Rua Carlos Augusto Lindner dobra a esquerda faz o lado direito até a Rua Padre Damin dobra a direita lado direito até a Rua Júlio João Marin dobra a direita até a Rua Pedro Rebesquini dobra a esquerda faz o lado direito até a Rua Alberto Pasquilini dobra a direita faz o lado direito até encontro da Rua 21 de abril

MICROÁREA 4 - Inicia na esquina Avenida Ari Calegari com a Rua Amélia Ferreira da Silva segue a Avenida até o seu final fazendo todo lado direito. Na Rua Amélia Ferreira da Silva dobra a direita e faz todo lado esquerdo até a Rua Estevão Kunsz dobra a direita faz o lado esquerdo até a Carlos Augusto Lindner dobra a esquerda faz lado esquerdo até a Rua Padre Damin dobra a direita faz lado esquerdo até a Rua João Marin dobra a esquerda faz lado esquerdo até a Rua João XXIII dobra a esquerda até a Avenida Dom Pedro II fazendo lado esquerdo. Segue a Avenida até o seu final fazendo lado esquerdo.

ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA TREZE DE MAIO ÁREA 02

MICROÁREA 1 - Inicia na esquina da Rua Júlio de Castilhos com a Rua Artur Ferreira Filho dobra a esquerda faz lado direito até a Rua Isaco Calegari dobra a direita faz lado direito até a Rua Pedro José Sitta faz o lado direito até a Rua Coronel Gervásio dobra a esquerda faz o lado direito até a Rua A.P de Oliveira dobra a direita e faz até o final da rua. Na Rua Júlio de Castilhos segue até a Avenida Dom Pedro II sentido Tapejara Charrua lado esquerdo dobra a esquerda até o Posto Favaretto traça uma linha imaginária até outro lado do mato.

MICROÁREA 2 – Sentido centro Bairro São Paulo inicia na esquina da Rua Coronel Gervásio com a Rua Julio de Castilhos dobra a esquerda faz lado direito até a Rua Assis Brasil dobra a esquerda e faz o lado direito até a Rua Coronel Lolico dobra a direita faz o lado direito até seu final. O contorno da área segue a Julio de Castilhos até a Rua Artur Ferreira Filho sentido centro-bairro 13 de maio lado esquerdo dobra a esquerda até a Rua Isaco Calegari dobra a esquerda faz lado esquerdo até a Rua Amancio Cardoso sentido Centro – Posto de Saúde 13 de maio, dobra a direita faz o lado esquerdo até a Pedro José Sitta dobra a direita faz ambos lados até a Rua Coronel Gervásio faz o lado esquerdo até a Rua Isaco Calegari dobra a esquerda. Na Rua Osório da Silveira esquina com a Assis Brasil faz os dois lados até o final.

MICROÁREA 3 - Inicia na Rua Coronel Gervásio depois da ponte dobra a direita faz o lado esquerdo dobra na Rua Joaquim Nabuco faz até seu final fazendo os dois lados. Na Rua Anildo Bamberg faz lado esquerdo até o acesso a Corsan e sobe à esquerda da Rua Osório da Silveira até o final. A divisa é o mato.

MICROÁREA 4 - Inicia na Avenida Dom Pedro II esquina com Assis Brasil (Posto Favaretto) lado esquerdo segue a Dom Pedro II até linha imaginário da Rua Atalibio Pinto Teixeira. No Posto Favaretto dobra a direita na Rua Assis Brasil faz lado direito, faz todo loteamento Favaretto (a divisa é o mato). Na Rua Atalibio Pinto Teixeira faz lado esquerdo até a Rua do Antonio Manica dobra esquerda faz lado esquerdo até a Rua Henrique Daligna dobra a esquerda faz lado esquerdo até a Rua Rua Sergio Capelari até a Escola Marieli faz lado esquerdo até a esquina da Rua Laurentino Rigo até o final segue linha imaginária no mapa na área do mato.

MICROÁREA 5 – Na Dom Pedro II segue lado esquerdo até o final a partir de linha imaginária da Rua Atalíbio Pinto Teixeira. Na Rua Henrique Dalligna esquina com a rua Antônio Mânica dobra a direita faz o lado direito até a rua Sergio Luiz Capelari dobra a esquerda faz o lado direito da rua incluindo as ruas Sergio Nardi e Mário de Quadros Doring, contorna a escola, visita a cabana próxima a escola Marieli. Na rua Anildo Bamberg faz até o final da rua dobra a

direita fazendo os dois lados da rua sentido Paiol Novo a Avenida Dom Pedro II fazendo ambos lados da rua até o final.

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO CRISTÓVÃO ÁREA 4

MICROÁREA 3 – Inicia na Avenida Sete de Setembro esquina com a Avenida Valdo Nunes Vieira lado direito direção Centro São Cristóvão dobra a direita na Rua Luís Sitta faz o lado direito até a Rua Antônio Marchiori dobra a direita faz o lado direito até a Rua Alfredo Campiol dobra a esquerda e faz o lado direito até a Rua Valdo Nunes Vieira onde dobra a direita e faz a volta em todo o lado direito até chegar na Avenida 7 de Setembro.

MICROÁREA 4 – Inicia na esquina da Avenida 7 de Setembro com a Rua Luís Sitta lado direito até a Rua Aurélio Sossela dobra a direita e faz o lado direito até a Rua Antônio Marchiori dobra a esquerda faz lado direito até seu final. Na Rua Luís Sitta faz lado esquerdo até a Rua Antônio Marchiori dobra a direita faz lado esquerdo até a Rua Alfredo Campiol dobra a direita faz lado esquerdo até a Avenida Valdo Nunes Vieira segue fazendo até seu final. Na Avenida 7 de setembro dobra a esquerda na Rua Luz Sitta faz lado direito até a Rua Temistocle Marchioro dobra a direita faz lado direito até a Rua Eugenio Dametto dobra a direita e faz lado direito até a avenida sete e setembro.

MICROÁREA 5 – Avenida 7 de Setembro esquina com a Eugenio Dametto dobra a esquerda faz lado direito até a Rua Temistocle Marchioro dobra a direita faz lado direito até o final. Na Avenida 7 de setembro esquina com Eugenio Dametto faz lado esquerdo até a esquina com a Rua Aurélio Sossela dobra a direita até Rua Antônio Marchiori dobra a esquerda faz lado esquerdo até chegar ao seu final.

MICROÁREA 6 – No trevo segue Avenida 7 de setembro lado esquerdo até a Rua Luiz Sitta dobra a esquerda faz lado esquerdo até a Rua Temistocle Marchioro dobra a direita faz lado esquerdo até o final. No trevo segue a Valdo Nunes Vieira fazendo lado direito até a Rua Leorindo Cavichioli dobra esquerda até a Rua 20 de setembro dobra a direita faz lado direito até a 9 de agosto dobra a direita faz lado direito até Rua Manoel Teixeira segue na Manoel Teixeira até o final do perímetro urbano fazendo lado direito. No prolongamento da Valdo faz lado esquerdo até final do perímetro urbano.

ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO PAULO SANTA PAULINA ÁREA 05

MICROÁREA 1 - Do trevo a partir da Av. Sete de Setembro segue na Av. Dom Pedro II (lado direito), sentido Tapejara a Charrua até o final do perímetro urbano. No trevo, Av. Sete de Setembro (lado esquerdo) sentido centro - bairro São Saulo dobrando na Rua João XIII à esquerda, seguindo o (lado esquerdo), até o final.

MICROÁREA 2 - Inicia na esquina da Av. Sete de Setembro (lado esquerdo) com a João XIII (lado direito), (sentido Centro Bairro São Paulo), dobra a direita na Rua João XXIII, segue até o final da rua. Voltando na esquina da Avenida Sete de Setembro com a Rua João XXIII segue reto pela Avenida (sentido Centro – Posto de Saúde) até o lado esquerdo da Rua Pedro Rebesquini. Seguindo reto na avenida faz lado esquerdo até a Rua Pedro Rebesquini dobra a esquerda faz lado esquerdo até a Rua do Comércio, dobra a direita e faz o lado esquerdo até a Rua Predival dos reis faz lado esquerdo até o final.

MICROÁREA 3 - Inicia na esquina da Rua Pedro Rebesquini com a Avenida 7 de setembro segue (sentido Posto de Saúde Italc) a Avenida lado esquerdo até a Rua 21 de abril dobra a direita faz lado esquerdo até a Rua Valdomiro Sebben dobra a esquerda até a Rua Giocondo Canali, fazendo lado esquerdo até a Avenida faz lado esquerdo até a Avenida 7 de setembro dobra a esquerda e faz lado direito até a Rua Alcides M. Tefili dobra a direita e fazendo o lado esquerdo até a Rua do Comércio, dobra a esquerda faz lado esquerdo até a Rua Santo Expedito dobra a direita e faz lado esquerdo até o final.

MICROÁREA 4 – Inicia na esquina da Avenida 7 de setembro com a Rua Alcides Tefili, (sentido Centro Linha Quatro interior) dobra a esquerda faz lado direito até a Rua Comércio dobra a esquerda faz lado direito até a Rua do Comércio, dobra a esquerda faz lado direito até a Rua Santo Expedito (sentido Charrua) dobra a direita e faz lado direito até o final.

Na Avenida 7 de setembro esquina com Alcides Tefili (sentido Centro Linha Quatro interior) segue lado esquerdo até a Rua Giocondo Canali e faz o lado esquerdo dobra a direita faz lado esquerdo até a Rua Alberto Pasqualini (sentido escola São Paulo Linha Quatro) dobra a esquerda e segue até a Rua Antônio Lovatto seguindo a linha imaginária até a Avenida sete de setembro. Dobra a direita (sentido Centro-Linha Quatro) e na Avenida faz lado esquerdo até o final do perímetro urbano.

MICROÁREA 5 - Inicia na Av. Sete de Setembro esquina com a Rua Antônio Lovatto segue a Avenida fazendo lado direito até final do perímetro urbano. Na Rua Antônio Lovatto dobra a direita a lado esquerdo até a Rua Alberto Pasqualini dobra a direita e faz lado esquerdo até a

Rua Giocondo Canali dobra a esquerda e faz lado esquerdo até a Rua Waldomiro Sebben faz lado esquerdo até a Avenida Ari Calegari dobra esquerda e faz lado esquerdo até seu final.

ESTRATÉGIA DE SAÚDE NAZARÉ ÁREA 3

MICROÁREA 1 - Direção centro ao bairro São Cristóvão. Inicia na esquina da Rua na Rua Júlio de Castilhos fazendo lado direito até a Valdo Nunes Vieira faz lado direito até a Rua Valeriano Ughini dobra e faz toda aérea do bairro Nazaré até o Parque de Rodeios. Na esquina da Júlio de Castilhos com a Rua Santo Canali dobra a direita e faz os dois lados até o parque de Rodeios.

MICROÁREA 2 - Inicia na esquina Da Júlio de Castilhos com a Rua Santo Canali segue a Júlio de Castilhos fazendo lado esquerdo até a Avenida Valdo Nunes Vieira dobra esquerda faz lado esquerdo até Rua Leorindo Cavichioli dobra a esquerda faz lado esquerdo até a Rua 20 de Setembro dobra a direita faz lado esquerdo até Rua 9 de agosto dobra a esquerda até a Rua Santo Canali dobra a direita faz lado esquerdo até a Rua Fredolino Chimango dobra esquerda e faz lado esquerdo até a Rua Independência dobra a direita e faz até a rua Celso Domingues dobra esquerda e faz so lado esquerdo até a Rua Ângelo Dalzotto dobra a esquerda faz lado esquerdo até a Rua Padre Anchieta dobra esquerda faz lado esquerdo até a Rua 15 de Novembro dobra a direita faz lado esquerdo até a Avenida 7 de setembro dobra a esquerda até a Rua Santo Canali dobra a direita e faz o lado esquerdo até a esquina da Rua Júlio de Castilhos.

MICROÁREA 3 - Inicia na esquina da Rua Independência com a Rua Fredolino Chimango segue a Independência até o final do Perímetro Urbano fazendo lado direito. Na mesma esquina faz lado esquerdo da Fredolino Chimango até a Rua Sando Canali dobra a direita faz lado esquerdo até a Rua 9 de agosto dobra a esquerda faz lado esquerdo até a Rua Manoel Teixeira faz lado esquerdo até a Rua Celso Domingues dobra a esquerda e faz lado esquerdo até Rua Danilo Angelo Stenzel, dobra a direita faz lado esquerdo até final do perímetro urbano.

MICROÁREA 4 - Inicia na esquina da Rua Assis Brasil com a Rua 15 de Novembro, fazendo o lado direito até o final. Na mesma esquina segue a Rua Assis Brasil lado esquerdo até a Rua Coronel Lolico dobra a esquerda e faz lado esquerdo até o final.